



CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007

RESOLUÇÃO Nº. 010/2019 – CMAS, de 15 de fevereiro de 2019.

Súmula: Aprova proposta de remanejamento de recursos previstos no Fundo Municipal de Assistência Social, mediante alteração Orçamentária: Remanejar R\$72.000,00 (Fonte 000).

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12. 435/11 e Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando:

- A apresentação da proposta elaborada pela Secretaria Municipal de Assistência Social para execução dos recursos previstos no Fundo Municipal de Assistência Social;
- O monitoramento mensal da concessão de benefícios, em especial do Serviço de Acolhimento Familiar;
- Necessidade de aumento de recursos para compras de passagens rodoviárias cujo valor atual é de R\$12.000,00 mês passando para R\$18.000,00 mês, conforme apontado pelo Centro Pop;
- A apresentação do parecer da Comissão de Fundo;
- A deliberação da reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 13 de fevereiro de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o remanejamento de recursos da Fonte 000 previstos no Fundo Municipal de Assistência Social, mediante alteração orçamentária, cancelando o valor de R\$72.000,00 da dotação “**manutenção e ampliação dos benefícios da política de Assistência Social / outros auxílios financeiros a pessoa física**” para suplementar a dotação “**manutenção das despesas de custeio –PSE passagens e despesas com locomoção**” (Centro Pop).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 15 de fevereiro de 2019.

Neusa Harumi Tiba
Presidente